

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 002/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2013**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – Manaus -AM**

**O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Ramos Ferreira, 1288 - Centro, Manaus/AM, Cep: 69.020-080, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 41.003 inscrito no CPF sob o nº. 188.565.192-91, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Ronaldo Melo dos Santos, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana, nas sedes deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM em Manaus**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 026/2013, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/AM, bem como no site [www.coren-am.com.br](http://www.coren-am.com.br)**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 105 de 21 de maio de 2012 e Portaria COREN-AM Nº06 de 16 de janeiro de 2013, publicada no DOE, pág. 10, em 19 de setembro de 2012.

## **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana, na sede deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital.

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do(s) Códigos de Despesas nº 3.1.3.02.003 – Serviços de Segurança

## **III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**a)** Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

**b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

**c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

**3.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

**3.4.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **002/2013** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**3.5.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/AM, CEP69020-080, ou enviar no endereço eletrônico [licitacao@coren-am.com.br](mailto:licitacao@coren-am.com.br).

**3.6.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos 02 (dias) úteis, das 09h00min às 16h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

**3.6.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**3.6.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

**3.6.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**3.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.8.** Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

#### **IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

#### **V. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

**5.2.1.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**5.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

**5.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.5.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

## **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com

modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

## **VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013**

*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013**

*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*

## **VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá:

**a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

**c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**d)** conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

**e)** conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

**8.3.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.4.** Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

**8.5.** Os preços apresentados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros doze (12) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados nos termos da legislação aplicável, nas mesmas proporções e épocas do reajuste do salário normativo das categorias mencionadas no **Anexo I – Objeto** deste edital, obedecendo aos índices e as datas estabelecidas referentes às respectivas categorias, nos termos de acordo, convenção, ou dissídio coletivo de trabalho.

**8.6.** A licitante deverá preencher e apresentar a **Planilha de Custos e Formação dos Preços - Anexo V**, contendo o custo de todos os insumos, despesas com pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPIs e lucro previsto pela empresa, bem como detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se um homem/mês para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços.

**8.7.** Deverão ser adotadas as seguintes considerações:

**8.7.1.** O salário que será adotado é o normativo das categorias, com base na convenção coletiva em vigor, a saber: para vigilante armado e desarmado, segundo convenção coletiva estabelecida entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus e o Sindicato das Empresas de Vigilantes, Segurança e Transportes e Cursos de Formação do Estado do Amazonas;

**8.7.2.** Os adicionais noturnos deverão seguir o estabelecido na convenção antes mencionada, inclusive no que se refere seguro de vida e aos auxílios transporte e alimentação;



**8.7.3.** O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, de acordo com a Convenção Coletiva respectiva;

**8.7.4.** Caso haja necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

**8.7.5.** A licitante deverá preencher e apresentar a **Proposta - Anexo IV**, com base nas planilhas exigidas no **Anexo V**. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

**8.8.** O preço global anual estabelecido para as funções desempenhadas para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV do Edital**. A fase de lance tomará esse preço como referência.

**8.9.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

## **IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valor de **R\$ 385.003,44 (Trezentos e oitenta e cinco mil, três reais e quarenta e quatro centavos)**.

**9.2.** A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

## **X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO**

**10.1.1** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

**b)** não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3).

No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrecente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

**10.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.3.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

**10.3.1.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**10.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XIX** deste edital.

**10.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

**10.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

**10.6.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (**5%**) **superiores** à proposta de menor valor.

**10.6.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.



**10.6.2.2.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

**10.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

**10.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

**11.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

**11.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**11.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documento; ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.7.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**11.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.9.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cédula de identidade;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

**e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

### **11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

**11.9.3.1.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**11.9.3.2.** Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76:** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

**11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

**11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96:** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**11.9.3.2.4.** A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

**11.9.3.2.5.** Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1$$

$$\text{b) } \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1$$

$$\text{c) } \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1$$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

**11.9.3.2.6.** Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

#### **11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A comprovação da capacidade operacional da empresa será feita mediante apresentação de 03(três) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado ou venha executando serviços de vigilância e segurança patrimonial, compatíveis com os serviços objeto deste certame, conforme especificações deste Edital e seus anexos. As características citadas deverão estar expressas no atestado.

**b)** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

**c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.**

#### **11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:**

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

#### **11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:**

**11.9.6.1.** Declaração conforme **Anexo VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.9.6.2.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**11.9.6.3.** Declaração, nos termos do **Anexo VIII**, de que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as

informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços;

**11.9.5.3.1.** A vistoria deverá ser realizada no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser previamente agendada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas através do telefone: (92) 3232-9924 – Ramal 200, falar com Carla Ferreira – Administradora.

**11.9.5.4.** Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada no Amazonas, concedida pelo Ministério da Justiça;

**11.9.5.4.1.** Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento da empresa;

**11.9.5.5.** Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional da Secretaria de Polícia Federal do Amazonas;

**11.9.5.6.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

#### **11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**

**11.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.10.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.10.3.** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

**11.10.4.** Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.



**11.10.5.** A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

**11.11. OBSERVAÇÕES:**

**11.11.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**11.11.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**11.11.3.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

**11.11.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

**11.11.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**11.11.6.** A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.11.7.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

**11.11.8.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**11.11.9.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**11.11.10.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

## **XII. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

**12.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **XIII. DA FASE RECURSAL**

**13.1.** Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

**13.2.** É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

**13.3.** A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

**13.4.** A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

**13.5.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**13.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação da adjudicação do objeto.

## **XV. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **15.2.**

**15.4.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.

**15.5.** A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COREN-AM situado na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, - Manaus/AM, para assinar o instrumento de contrato.

**15.6.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

## **XVI. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

**16.2.** Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as especificações técnicas e as normas gerais de trabalho constantes no Anexo I.

## **XVII. DA REPACTUAÇÃO**

**17.1.** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**17.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que

estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**17.3.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo V**.

**17.4.** No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

**18.1** – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO.

**18.2** - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**18.3.** Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**18.3.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2., alíneas “a” à “g”, deste Edital.

- 18.3.1.** Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada:
- a) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
  - b) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento.

**18.4** - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

**18.5** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**18.6** Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

**18.7.** O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

## **XIX. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

**19.2** - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**19.3** - Para os fins do item “e” do art. 19.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**19.4** - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 19.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**19.5** - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

**a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**b)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

**c)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**19.6.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.7.** O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



**19.8** -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**19.9** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**19.11.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**19.11.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

**19.12.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

**20.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**20.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

## **XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

**21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.** Fica assegurado ao Coren-am o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-am não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

**21.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**21.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

**21.9.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.coren-am.com.br](http://www.coren-am.com.br)

**21.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

**21.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/ AM. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

**21.12.** Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

**21.14.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.15.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-am.

**21.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

**21.17.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Objeto;

**Anexo II** – Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta;

**Anexo V** – Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo VI** - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

**Anexo VII** – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

**Anexo VIII** – Declaração de Vistoria;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

Manaus, 17 de junho de 2013.

**Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM**  
**Rodrigo Ronaldo Melo dos Santos**  
**Pregoeiro**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana nas Sedes deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM , em Manaus / AM.

<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Nº de Postos</b>
Posto de Vigilância Desarmado: 12 horas diurno, de segunda a domingo e feriados, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12X36 horas na 02(duas) nas Sedes 01 e 02 do COREN-AM.	2
Posto de Vigilância Armada: 12 horas noturno, de segunda a domingo e feriados, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12X36 horas nas Sedes 01 e 02 do COREN-AM.	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

1.2. Os locais de prestação dos serviços serão nas 02(duas) sedes do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme abaixo:

- a) Sede 01: Rua Ramos Ferreira, 1288 - Centro
- b) Sede 02: Av. da Lua, nº 02, Qd. N – Cj. Morada do Sol – Aleixo – Manaus – AM.

## **02. OBJETIVO**

- 2.1. Dar tranquilidade e garantir a integridade física dos servidores da Instituição e de outros em visita ao COREN-AM, no ambiente de trabalho;
- 2.2. Garantir a integridade física do acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e furtos/roubos, etc.;
- 2.3. Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços e o patrimônio, dando imediato conhecimento à administração.

## **03. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Considerando que o Imóvel do COREN-AM situado na Av. da Lua, Qd. N, Nº 2, CJ. Morada do Sol – Aleixo – Manaus –AM encontra-se desocupado e em desuso aguardando realização de processo licitatório para venda e que em outra ocasião, já sofreu furto e depredação de suas dependências que geraram prejuízos ao bem público.
- 3.2. A Sede do COREN-AM situada na Av. Ramos Ferreira, também já houve ocorrência de furtos sendo necessário coibir novas tentativas e impedir o acesso de pessoas estranhas nas dependências do imóvel
- 3.3. Diante das necessidades expostas, faz-se necessário a contratação de serviço de vigilância patrimonial, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade destinada a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.4. Assim, o presente Termo tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo, para a prestação de vigilância e segurança armada.

#### **04. PRAZO DO CONTRATO**

4.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

#### **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros interesses e indicados para o melhor desempenho das atividades afim;

5.3. Objetivar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como, as que entenderem oportunas;

5.4. Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações;

5.5. Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra o patrimônio do contratante;

5.6. Colaborar com a Polícia Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.7. O trabalho do vigilante será desenvolvido com base em postos de vigilância e segurança, previamente estabelecido pela administração, os quais



a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

5.8. entende-se por posto de vigilância e segurança interna o espaço físico delimitado pelos módulos, paredes, tapumes ou das edificações, circunscrito a uma área não superior a quatrocentos metros, podendo ou não, conter bens patrimoniais móveis;

5.9. Entende-se por posto de vigilância externa o espaço físico a céu aberto, delimitado e circunscrito a uma área não superior a dois mil metros;

5.10. O vigilante será comandado pelo chefe de serviços que por sua vez, receberá instruções do chefe de setor do COREN-AM;

5.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

5.12. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar dez minutos antes no posto;

5.13. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.14. Registrar a permanência de pessoas nas repartições;

5.15. Deixar iluminado, nos pontos pré-determinados, o andar do prédio;

5.16. Verificar a existência de objetos suspeitos (pacotes/embrulhos) abandonados, por ocasião da vistoria no prédio;

5.17. Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos (se houver), acompanhado de seus formulários próprios, entregando-lhes as chaves confiadas;

5.18. Comunicar a rádio patrulha pelo telefone 190 e ao chefe de administração local, quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;

5.19. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

5.20. Identificar e registrar a entrada de servidores na dependência do edifício da contratante, fora do horário de expediente, exigindo-lhe prévia e expressa autorização para o ingresso e dentro do horário, de acordo com as normas internas;

5.21. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando serviços;

5.22. Não permitir a entrada de quem quer que seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do diretor do posto ou responsável imediato;

5.23. Levar ao conhecimento imediato da administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências deste Conselho.

## **06. BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO**

6.1. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo, das dependências do COREN-AM, para fora da edificação. Só será permitida mediante a apresentação da competente autorização de saída de bens patrimoniais e materiais de consumo, devidamente preenchida e assinada, pelo chefe do setor e conterà indispensavelmente a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno;

### **6.2. Responsabilidades da Contratada:**

6.2.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no prédio do COREN-AM;

6.2.3. Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

- Calça

- Camisa de mangas cumpridas e curtas;
- Cinto de nylon;
- Sapatos;
- Meias;
- Quepe com emblema;
- Jaqueta de frio ou japonsa;
- Capa de chuva;
- Crachá;
- Revolver calibre 32 ou 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Distintivo;
- Livro de ocorrência;
- Cassetete;
- Apito;
- Cordão de apito;
- Lanterna e pilhas.

6.2.3.1. Não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos de seus empregados;

6.2.5. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

6.2.6. Fornecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

6.2.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.2.8. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;

6.2.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

6.2.10. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.2.11. Instruir a mão-de-obra quanto a necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

6.2.12. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Promoverá a fiscalização do posto em serviço nas suas dependências, a fim de comprovar o fiel cumprimento deste instrumento;

7.2. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

7.3. A fiscalização da contratante permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

7.4. Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, barre a fiscalização ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5. Exigirá reparo a possíveis danos causados à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

## **08. PENALIDADES**

8.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.2. Para os fins do item “e” do art. 8.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.4. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



8.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.10.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

8.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **09. CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA O PROJETO**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **10. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

## **11. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO**

Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do COREN-AM, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), devidamente certificadas e atestadas pelo gestor do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da

Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação.

## **12. CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

A Planilha de Custos e Formação de Preços, uma para cada tipo de posto, a ser representada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração:

12.1. Valor da remuneração da Mão-de-Obra das categorias envolvidas na prestação de serviços definidos, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho;

12.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 12% sobre o valor da remuneração da mão-de-obra;

12.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;

12.4. Hora extra, quando for o caso, somente para os postos de vigilância na escala de 44 horas semanais;

12.5. Adicional noturno, somente para os postos de vigilância na escala de 12X36 noturno;

12.6. Concessão de vales-transporte, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para categoria profissional, em acordo, convenção, dissídio coletivo ou instrumento equivalente;

12.7. Custos dos insumos: A inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como: vales-transporte, vales-alimentação, seguros: de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número de vigilantes estimado pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto. Assim, será considerado custo dos insumos apurados a partir da experiência da contratada, de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades,

estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisa junto ao mercado;

12.7.1. Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

12.8. Os custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos ficam limitados estes a 7,2% para o lucro de 5%, para os custos administrativos operacionais sobre o valor de mão-de-obra mais insumos;

12.9. Os valores dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão-de-obra, mais insumos e demais componentes.

### **13. DEFINIÇÕES**

13.1. Posto de Serviço: É a unidade de medida da Prestação de Serviço, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;

13.2. Planilha de Custos e Formação de Preços: É o documento a ser representado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços de cada tipo de posto;

13.3. Salário Normativo: É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Arcado, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

13.4. Insumos: São os custos decorrentes de materiais e equipamento efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros: de vida e saúde).

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2013 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

**(Reconhecer Firma)**

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU  
EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO  
POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_ (nº. do cadastro), localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial n.º. XX/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
RG. nº. \_\_\_\_\_ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR  
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO  
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS  
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N.º. XX/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana, nas sedes deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em Manaus/AM, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital.

Descrição	Número de Postos	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)

<b>Preço Global Mensal</b>
<b>Preço Global Anual</b>

- Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.



- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela acima de acordo com as planilhas apresentadas nos termos do Anexo V do Edital do Pregão nº. XX/2013.
- As quantidades apresentadas acima, não indicam qualquer compromisso futuro do Contratante, tão somente apontam estimativas.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

---

(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)

**(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)**

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ N°.** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N° XX/2013**

**OBS.:** Preencher esta planilha de acordo com os custos dos serviços de segurança patrimonial, objeto da licitação. (Preencher 02 planilhas separadas para armado e desarmado).

<b>TIPO DE MÃO DE OBRA:</b>		
<b>MÃO -DE -OBRA: Convenção Coletiva Atual</b>		
	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>I – REMUNERAÇÃO*</b>		
01 – Salário		
02 – Adicionais (periculosidade/insalubridade)		
03 – Outros (especificar)		
*A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (aplicar a referência da convenção vigente).		
<b>Valor Total da Remuneração</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – INSS		
02 – Sesi ou Sesc		
03 – SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 – Salário Educação		
06 – FGTS		
07 – Seguro Acidente de Trabalho / SAT/INSS		
08 – SEBRAE		
<b>Total do Grupo A</b>		

<b>GRUPO B</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
09 – Férias		
10 – Auxílio Doença		
11 – Licença Paternidade/Maternidade		
12 – Faltas Legais		
13 – Acidente de Trabalho		
14 – Aviso Prévio		
15 – 13º Salário		
<i>Total do Grupo B</i>		
<b>GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
16 – Aviso Prévio Indenizado		
17 – Indenização Adicional		
18 – Indenização (rescisões sem justa causa)		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
19 -Incidência dos Encargos do Grupo “A” sobre o Grupo “B”		
<b>GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
20 - Incidência dos Encargos do Grupo “A”, exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17		
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		
<b>Total da Mão-de-Obra (Remuneração+Encargos Sociais)</b>		
<b>III – INSUMOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Uniforme		
02 – Vale-Alimentação		
03 – Vale-Transporte		
04 – Armamento/munição		
05 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
06 – Seguro de Vida em Grupo		
07 – Outros (especificar)		
<b>Total</b>		
<b>IV – DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 –Lucro		
02 –Despesas Administrativas/Operacionais		
<b>Total (01+02)</b>		
( )		

V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+CPMF):	VALOR R\$
a) Tributos (%) / 100 = To	
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po	
c) Po / (1-To) = P1	
<b>Total (P1 – P0)</b>	
VI – PREÇO HOMEM-MÊS	VALOR R\$
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	

### OBSERVAÇÃO:

- Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado detalhadamente;
- O salário que será adotado é o normativo das categorias, com base na convenção coletiva em vigor, a saber: para **segurança armada e dasarmada**.
- Os adicionais noturnos deverão seguir o estabelecido na convenção atual, inclusive no que se refere seguro de vida e aos auxílios transporte e alimentação;
- O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, de acordo com a Convenção Coletiva respectiva;
- Os itens dos Grupos “B” e “C” possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- As licitantes deverão discriminar todos os impostos, com seus valores em Reais (R\$) e os percentuais;
- Deverá ser apresentada, com a Proposta Comercial, **Anexo IV – Modelo de Proposta**, uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada tipo de profissional mencionado no **Anexo I - Objeto**, do Edital do Pregão nº. XX/2013.

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em.....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E  
IDONEIDADE**

**Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. xx/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR  
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO  
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO  
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ N°.** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

### PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. XX/2013

A empresa acima identificada declara que, por meio de seu representante legal ou funcionário por ele indicado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, efetuou vistoria no local que será prestado o serviço objeto do Edital do Pregão nº. XX/2013.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

---

Representante COREN-AM  
(nome/cargo/assinatura)



# Coren<sup>AM</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PARA ATENDER DOIS (2) POSTOS, DIURNOS E NOTURNOS DE VINTE E QUATRO (24) HORAS ININTERRUPTAS, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA, NAS SEDES DO COREN-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS- COREN-AM E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

\_\_\_\_\_.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP: 69020-080, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XX/2013, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 026/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana, na sede deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, em Manaus, AM, conforme **Anexo I**

- **Objeto** do Edital do Pregão Presencial nº. xx/2013, independentemente de transcrição.

**1.2.** De comum acordo entre as partes, poderão os horários ser alterados conforme a conveniência do Contratante. Todavia, caso ultrapasse o limite da jornada fixado no Anexo I do Edital, deverá o Contratante efetuar o pagamento de horas extras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

**2.2.** A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos neste Contrato, no primeiro dia útil posterior à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

**3.1.** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**3.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**3.3.** A repactuação se dará na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 0xx/20130, e seus Anexos.

## **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**4.2.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3.** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados.

**4.4.** Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, casos em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.6.** Além das demais exigências legais, Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

**4.6.1.** Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada:

- a) Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- b) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- c) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

**4.7.** Ocorrendo atraso motivado no pagamento pelo Contratante, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

**5.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. X/201, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren-am;
- e)** Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a)** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- c)** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;
- e)** Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- f)** Promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- g)** Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

- h)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- i)** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção quanto aos serviços objeto deste contrato, recomendadas por lei;
- j)** Identificar seus funcionários com crachás;
- k)** Abster-se de promover publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo Coren-am;
- l)** Manter, na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos, e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e /ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos que vier causar a contratante, inclusive em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais;
- n)** A contratada deverá comprovar mensalmente, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.
- 8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren-am, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 3.1.30.02.03 – Serviços de Segurança.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das justificativas adequadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- h) apresentação de documentação falsa;
- i) retardamento da execução do objeto;
- j) falhar na execução do contrato;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportamento inidôneo;
- m) declaração falsa;
- n) fraude fiscal.

**11.2.** Para os fins do item “e” do art. 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.3.** Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**11.4.** Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**11.5.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.6.** O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**11.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.9.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**11.10.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**11.10.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

**11.11.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**  
**David Lopes Neto**  
**Presidente**

**DE ACORDO:**

**Kasser Jorge Chamy Dib**  
**Procurador-Geral do COREN-AM**

**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_